CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

ATA DE REUNIÃO

EXTRATO DA ATA DA 442ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, REALIZADA NOS DIAS 7 E 8 DE ABRIL DE 2025.

** As informações marcadas como Tag<sigilo/>., obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

Horário: 9h18min. **Local:** Sede do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), em Brasília/DF. **Membros Presentes** Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT Sandra Maria de Carvalho Campos; Coordenadora Adjunta da Câmara de Fiscalização, CT Andrezza Carolina Brito Farias, CT Helcimar Araújo Belém Filho, CT Roberto Schulze, CT Fabiano Ribeiro Pimentel, CT Katiucya Julião de Moura Manfredini, CT Rangel Francisco Pinto; CT Itajay Maria Soares, CT Heraldo de Jesus Campelo, CT José Alberto Viana Gaia, CT Domingos Sávio Alves da Cunha, CT Liliana Farias Lacerda, CT Norton Thomazi, CT Ian Blois Pinheiro, CT Marcelo Augusto Jorge, CT Luana Aguiar Pinheiro Soares, e TC Palmira Leão de souza. **Ausência Justificada:** CT Weberth Fernandes. **Assessoramento da Reunião:** Para assessorar os trabalhos da reunião estavam presentes os empregados do CFC, Contadora Franciele Carini, Coordenadora de Fiscalização, Ética e Disciplina; Contador Jailson Matos da Silva, Gerente de Inspetoria e Acompanhamento dos CRCs; José Luís Corrêa Gomes, Procurador Jurídico; Técnica em Contabilidade Marta Angélica Paula Gomes Calgaro; e a assistente do CFC, Mara Silvia Gonçalves Costa. A Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT Sandra Maria de Carvalho Campos, iniciou os trabalhos abordando o único item da pauta: **I - TRIBUNAL - JULGAMENTO DE PROCESSOS. Relator: IAN BLOIS PINHEIRO** - Prot. CFC: 2025/000063 - Origem: CRCMA - Num. Proc. CRC: 2024/000037 - ORG CONTABIL - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9.295/46 e c/c Súmula CFC n° 14. - Decisão no CRC: Multa no valor de R$ 11.260,00 (onze mil, duzentos e sessenta reais). - Assunto: Deixar de fazer prova ao admitir e manter exercendo atividades contábeis, os funcionários, sem registro profissional no CRC e/ou sem possuir a devida formação profissional (não habilitado e/ou leigo). - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R$ 11.260,00 (onze mil, duzentos e sessenta reais). Aprovado por unanimidade. **Relator: ANDREZZA CAROLINA BRITO FARIAS** - Prot. CFC: 2025/000067 - Origem: CRCSC - Num. Proc. CRC: 2022/000133 - P FISICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC. - Decisão no CRC: Multa no valor de R$ 503,00 (quinhentos e três reais). - Assunto: Exercer atividades privativas de Profissional da Contabilidade, sem possuir a devida formação profissional, ao participar como sócio da empresa. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R$ 503,00 (quinhentos e três reais). Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2025/000068 - Origem: CRCSC - Num. Proc. CRC: 2022/000134 - P JURIDICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9.295/46, e com Arts. 1° e Art. 3°, incisos I e II Res. CFC 1.555/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R$ 1.006,00 (um mil e seis reais). - Assunto: Explorar atividades contábeis sem registro cadastral no CRCSC e falta de estruturação legal. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R$ 1.006,00 (um mil e seis reais). Aprovado por unanimidade. **A reunião foi suspensa às doze horas e quarenta minutos e retomada às quatorze horas e dezessete minutos. Relator: FABIANO RIBEIRO PIMENTEL** - Prot. CFC: 2025/000071 - Origem: CRCSC - Num. Proc. CRC: 2023/000414 - P JURIDICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15, do DL 9.295/46, com Art. 1° da Res. CFC 1.555/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R$ 1.074,00 (um mil, setenta e quatro reais). - Assunto: Explorar atividades contábeis na empresa constituída sob a forma de Organização contábil, sem registro cadastral no CRCSC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R$ 1.074,00 (um mil, setenta e quatro reais). Aprovado por unanimidade.

Relator: HELCIMAR ARAÚJO BELÉM FILHO Prot. CFC: 2024/000190 - Origem: CRCGO - Num. Proc. CRC: 2023/900365 - LEIGO - Recurso: EMBARGOS DECLAR - Infração: Art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC. - Decisão no CRC: Multa no valor de R$ 5.370,00 (cinco mil, trezentos e setenta reais). - Assunto: Ocupar função/cargo contábil e/ou executar atividades contábeis sem possuir o competente registro profissional no CRC. - Parecer do Conselheiro relator no sentido de NEGAR PROVIMENTO aos presentes aclaratórios, por não vislumbrar obscuridade, contradição, omissão ou erro material na decisão proferida. Mantenho integralmente os termos do acórdão recorrido, inclusive quanto ao valor da penalidade fixada, por entender que a fundamentação apresentada é clara, suficiente e compatível com a gravidade da infração cometida. Aprovado por unanimidade. **Relator: HERALDO DE JESUS CAMPELO** Prot. CFC: 2025/000056 - Origem: CRCRS - Num. Proc. CRC: 2023/000162 - P FISICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC. - Decisão no CRC: Multa no valor de R$ 5.370,00 (cinco mil, trezentos e setenta reais). - Assunto: Por se propor a exercer atividades privativas de profissional da contabilidade, sem possuir a devida formação profissional (leigo) ao participar como sócio da Organização contábil, constituída sob a forma de Empresário Individual, com objeto social privativo de profissional da contabilidade. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R$ 5.370,00 (cinco mil, trezentos e setenta reais). Aprovado por unanimidade. **A reunião foi suspensa às dezessete horas e trinta minutos do dia sete do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco**. **Às nove horas e dez minutos do dia oito do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, foi reiniciada a reunião, sob a Coordenação da Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, Sandra Maria de Carvalho Campos com o relato da Conselheira Liliana Farias Lacerda.** **Relator: MARCELO AUGUSTO JORGE** Prot. CFC: 2025/000069 - Origem: CRCSC - Num. Proc. CRC: 2023/000221 - P FISICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC. - Decisão no CRC: Multa no valor de R$ 503,00 (quinhentos e três reais). - Assunto: Executar serviços contábeis na Organização contábil, sem possuir a devida formação profissional e o devido registro cadastral no CRCSC. - O Conselheiro Relator solicitou e foi concedido o adiamento do processo. **Relator: RANGEL FRANCISCO PINTO** Prot. CFC: 2025/000086 - Origem: CRCRR - Num. Proc. CRC: 2022/000073 - P JURIDICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9.295/46, e com Arts. 1° e Art. 3°, incisos I e II CFC Res. CFC 1.555/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R$ 1.509,00 (um mil, quinhentos e nove reais). - Assunto: Explorar atividades contábeis sem registro cadastral no CRC e falta de estruturação legal. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R$ 1.509,00 (um mil, quinhentos e nove reais). A Conselheira Itajay Maria Soares se absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada do Conselheiro Ian Blois Pinheiro. Prot. CFC: 2025/000087 - Origem: CRCRR - Num. Proc. CRC: 2022/000074 - P FISICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9.295/46, e com Arts. 1° e Art. 3°, incisos I e II CFC Res. CFC 1.555/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R$ 1.509,00 (um mil, quinhentos e nove reais). - Assunto: Explorar atividades contábeis sem registro cadastral no CRC e falta de estruturação legal. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R$ 1.509,00 (um mil, quinhentos e nove reais). A Conselheira Itajay Maria Soares se absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada do Conselheiro Ian Blois Pinheiro. **Relator: WEBERTH FERNANDES** Prot. CFC: 2025/000015 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F09559/2023 - P FISICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 20 do Decreto-Lei 9295/46, c/c súmula 13 do CFC. - Decisão no CRC: Multa no valor de R$ 1.611,00 (hum mil, seiscentos e onze reais). - Assunto: Propor-se a exercer atividades privativas de profissionais da contabilidade, sem possuir a devida habilitação profissional, ao participar como sócia na organização contábil. - Processo retirado de pauta em razão de ausência justificada do(a) Conselheiro(a) Relator(a), devido a questões de saúde. Prot. CFC: 2025/000016 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F02079/2023 - P JURIDICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9.295/46, c/c Arts. 1° e Artigo 3º Incisos I e II da Resolução CFC 1.555/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R$ 1.611,00 (hum mil, seiscentos e onze reais). - Assunto: Estar constituída para exploração de atividades contábeis, sem registro cadastral no CRCSP. - Processo retirado de pauta em razão de ausência justificada do(a) Conselheiro(a) Relator(a), devido a questões de saúde. Prot. CFC: 2025/000017 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F09562/2023 - P FISICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 20 do Decreto-Lei 9295/46, c/c Súmula 13 do CFC. - Decisão no CRC: Multa no valor de R$ 1.611,00 (hum mil, seiscentos e

onze reais). - Assunto: Propor-se a exercer atividades privativas de profissionais da contabilidade, sem possuir a devida habilitação profissional, ao participar como sócia na organização contábil. - Processo retirado de pauta em razão de ausência justificada do(a) Conselheiro(a) Relator(a), devido a questões de saúde. **II - ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, Sandra Maria de Carvalho Campos, encerrou a reunião às 9h51min. Extrato emitido por mim, Mara Silvia Gonçalves Costa, técnica administrativa da COFIS/CFC.

Mara Silvia Gonçalves Costa
Secretária

Documento assinado eletronicamente por **Mara Silvia Gonçalves Costa**, **Técnico Administrativo**, em 02/05/2025, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0827335** e o código CRC **E4C842EC**.

Referência: Processo nº 90796110000032.000062/2022-59 SEI nº 0827335